



**POLÍTICA DE  
RATEIO E  
DIVISÃO  
DE ORDENS**

### **1.1. Objeto**

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão das sociedades constituídas como administradoras de carteiras de valores mobiliários integrantes do ASA, conforme determinado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”) e demais regulamentações aplicáveis.

Para efeitos desta Política de Rateio de Ordens, o ASA abrange a Asa Asset Gestão em Investimentos LTDA. (“Family Office”) e a Asa Asset 2 Gestão de Recursos LTDA (“ASA Investments”), em conjunto denominadas “Gestoras”.

### **1.2. Abrangência**

A área de risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão das Gestoras.

### **1.3. Rateio e Divisão de Ordens**

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantida uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, as Gestoras visam garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, as Gestoras, em suas respectivas esferas de atuação, antes de cada nova operação, já definem a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e, caso ocorra o grupamento de ordens, fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pelas Gestoras, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, as Gestoras deverão, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

#### 1.4. Transmissão das Ordens

No âmbito da atuação do ASA, esse poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para as Gestoras. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito; ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pelas Gestoras.

#### 1.5. Documentação

As Gestoras deverão preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Os Formulários de Referência de cada uma das Gestoras, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) o Código de Ética e Conduta; (iii) o Manual de Compliance; (iv) a Política de Investimentos Pessoais; (v) a Política de Gestão de Risco; e (vi) a Política de Exercício do Direito de Voto.

## HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

<b>Histórico das atualizações desta Política</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
Janeiro de 2020	1ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Dezembro de 2020	2ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Junho de 2021	3ª	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2
Outubro de 2021	4ª e Atual	Diretor de Gestão da Asa 1 e da Asa 2